

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**

Processo Administrativo nº 009/2026

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Municípios Participantes (77): ARAPUÃ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIAÇU/PR, IBIAM/SC, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAI/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS.**

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 30 de março de 2026, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviados até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "**carona**", sendo que esses deverão observar o contido na **Resolução do CIRAU nº 004/2024** " *Que regulamenta, no âmbito do CIRAU a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão de ARP para municípios não consorciados*", cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.



1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, conforme item 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;



3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, o tipo de embalagem e a quantidade em cada embalagem a ser entregue, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. **Na proposta readequada/ajustada** ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, **deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.**

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 03 (três) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão.
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;
- e) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- f) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- g) Demonstração, pelo licitante, que cumpre as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem em consonância com a RDC/ANVISA nº 39, de 14 de agosto de 2013, podendo ser tal demonstração efetuada através de cópia da Certificação correspondente, ou por meio de declaração, emitida pelo próprio licitante, atestando que atende aos requisitos da referida norma.
- h) O licitante vencedor deverá **APRESENTAR E IDENTIFICAR**, para os itens que for vencedor, juntamente com sua proposta, certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, §4º, do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da união; ou para os produtos que o dispensem, Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 185/01 ou declaração de responsabilidade informando os itens dispensados.
- i) Declaração de validade dos produtos ofertados de no mínimo 12 (doze) meses, e de quando ocorrer a entrega, deverão ter, ainda, restando, no mínimo 80% de seu prazo de validade original, com exceção dos itens em que consta a exigência da validade diferente desta, devendo ser declarado conforme o item, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- j) O licitante deverá declarar que os medicamentos, soluções e suplementos ofertados atendem integralmente às normas sanitárias vigentes e possuem regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, não sendo aceitos produtos sem registro, notificação ou cadastro válido perante o órgão competente, quando obrigatório. Em não sendo o registro obrigatório o fornecedor deverá comprovar com documento hábil (norma técnica, resolução, ...).



k) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital (MODELO ANEXO III).

l) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total apurado quando do julgamento dos itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas que desenvolvam ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho conforme estabelece o Decreto Federal nº 11.430/2023, em cumprimento ao disposto no inciso III do caput do art. 30 de Lei nº 14.133/2021;

b) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da IN SEGES 73/2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E SEUS QUANTITATIVOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.



16.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, poderá ser concedido reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.1.1 Em caso de atraso na entrega do objeto junto ao município o fornecedor será compelido a pagar multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), limitado ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem prejuízo das demais penalidades e sanções previstas no presente edital.

18.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

18.7. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

18.7.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



19.1. Para os itens que se aplicar, a validade dos produtos ofertados de no mínimo 12 (doze) meses, e de quando ocorrer a entrega, deverão ter, ainda, restando, no mínimo 80% de seu prazo de validade original, com exceção dos itens em que consta a exigência da validade diferente desta.

19.2. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital e as multas do item 18.1.1.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor dos itens em que a licitante infratora se sagraria ou sagrou-se vencedora ou sobre o total da Ata de Registro de Preços ou do contrato.
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

22.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

22.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

22.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

22.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.



22.6. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo CIRAU, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

22.7. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que haja aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

23.DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

23.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

23.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAU ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

23.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

23.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

24. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O CIRAU utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio.

24.2. Os municípios consorciados e integrantes do CIRAU deverão estar cadastrados e manter os dados atualizados de todos os usuários no sistema SIGARP;

24.3. Os licitantes vencedores e registrados na Ata de Registro de Preços deverão obrigatoriamente se cadastrar, cadastrar seus usuários e manter todos os dados atualizados para a efetivação do processo de aquisição, que será unicamente pela plataforma SIGARP. Em caso de não observância o fornecedor ficará sujeito as sanções previstas no item 20 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), do presente edital.

24.4. O sistema emitirá notificações de alertas, via e-mail ou whatsapp, para o Gerenciador da Ata, municípios e fornecedores relativo as fases/tramites do processo de aquisição, sendo de responsabilidade de cada órgão o atendimento da notificação para continuidade do processo e mudança de fase.

24.5. É de responsabilidade de cada órgão cadastrado (Gerenciador da ARP, Municípios e Fornecedores) e seus usuários manter os dados atualizados.

24.6. Os usuários cadastrados são responsáveis pela utilização de suas senhas de acesso e pelas respectivas autorizações e aceites dentro do SIGARP.

24.7. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

25.4. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

25.5. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: "**VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica**".

25.6. Todos os atos relativos ao processo seguem os horários de funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU sendo, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00h às 17:00h, ficando os licitantes cientificados do mesmo e que a responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento dos atos, prazos e horários são de responsabilidade de cada licitante.

25.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

26.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:

26.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

26.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

26.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;

26.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS (Item 12.5. do Edital);

26.1.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

26.1.6. ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

26.1.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;

26.1.8. ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 10 de março de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de medicamentos, soluções e suplementos para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade se torna evidente visto que anualmente os municípios, através das secretarias de saúde, buscam atender as necessidades das UBS e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela secretária de Saúde.

Para alguns municípios a necessidade poderá modificar quando da implementação de novos projetos na área de saúde e que possa resultar na distribuição de medicamentos, soluções e suplementos.

Os municípios necessitam contemplar seus pacientes com a disponibilidade gratuita de medicamentos, soluções e suplementos na farmácia básica da rede municipal de saúde e em alguns municípios para o atendimento de pacientes internados ou em observação em hospitais ou nas UPAs.

Os itens em questão já são licitados e utilizados pelos municípios e atendem de maneira satisfatória as suas necessidades no atendimento ao fim que se destinam e são essenciais para atendimento da saúde da população em cada município, dentro da rede básica de saúde.

Há de se frisar que alguns medicamentos são em doses únicas ou com blister em doses unitarizadas para que a distribuição ao paciente seja feita da quantidade exata do doses que devem ser aplicadas durante o tratamento, não ocorrendo a entrega a maior e a inutilização de forma errada da sobra. Outro fator é que haverá uma economia significativa ao município podendo assim separar a quantidade correta discriminada no receituário médico.

Torna-se vantajoso para os municípios consorciados ou não buscar a aquisição dos medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial através da ata de registro, gerando além da economicidade, a vantajosidade, a agilidade e o atendimento imediato da demanda.

A aquisição, para os consorciados que enviaram os quantitativos, se dará de modo direto com o fornecedor. Para os consorciados e não consorciados que não estão listados com quantitativos deverão seguir as regras de carona autorizados pelo CIRAU, conforme legislação em vigor e resoluções do CIRAU indicadas no edital.

Os resultados são apresentados de maneira clara e objetiva no atendimento da saúde das pessoas, na rede municipal de saúde, na farmácia básica do município e em Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Temos que o Pregão Eletrônico através do Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro



busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida **MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS**, têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
1.	ACARBOSE 50MG	COM	4500
2.	ACEBROFILINA 10MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	13400
3.	ACEBROFILINA 25MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	6900
4.	ACEBROFILINA 50MG/5ML – XAROPE 120 ML	FR	4470
5.	ACEBROFILINA 5MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	7270
6.	ACECLOFENACO 100MG	COM	35000
7.	ACESTILCISTEÍNA 600 MG	ENV	19919
8.	ACETATO DE RETINOL 500 UI/ML + COLECALCIFEROL 200 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	3100
9.	ACETATO DE RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	4948
10.	ACICLOVIR 200MG	COM	591622
11.	ACICLOVIR 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 10 G	BNG	27259
12.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COM	5577300
13.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG ENTÉRICO	COM	59800
14.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG TAMPONADO	COM	84289
15.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 5 ML	AMP	8199
16.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	1549998
17.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5 ML	AMP	2750
18.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CAP	877200
19.	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	118910
20.	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CAP	2857200
21.	ADENOSINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	2650
22.	ALBENDAZOL 4 % - SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	55697
23.	ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	118399
24.	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COM	257151
25.	ALOPURINOL 100 MG	COM	3039320
26.	ALOPURINOL 300 MG	COM	630510
27.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COM	219900
28.	ALPRAZOLAM 1 MG	COM	374200
29.	ALPRAZOLAM 2 MG	COM	190000
30.	ALPROSTADIL INJETÁVEL 20 MCG INTRACAVERNOSO	AMP	650
31.	ALTEPLASE 50MG/50ML FRASCO AMPOLA COM 2,3G DE PÓ LIOFILIZADO, 1 FRASCO COM 50ML DE DILUENTE E 1 CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA	FR	556
32.	AMANTADINA, CLORIDRATO 100 MG	COM	67850
33.	AMBROXOL 15 MG/5 ML - XAROPE 120 ML	FR	13052
34.	AMBROXOL 30 MG/5 ML- XAROPE 120 ML	FR	15995
35.	AMILORIDA 5 MG + CLORTALIDONA 25 MG	COM	103900
36.	AMILORIDA, CLORIDRATO 2,5 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	43400
37.	AMINOFILINA 100 MG	COM	659700
38.	AMINOFILINA 200 MG	COM	428700
39.	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10 ML	AMP	3380
40.	AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 3 ML	AMP	3780
41.	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	COM	501700
42.	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COM	676559
43.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	5389698
44.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	COM	869000
45.	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	31100
46.	AMOXICILINA 400 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	13898
47.	AMOXICILINA 400 MG/5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG/5 ML -SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 70 ML	FR	18950
48.	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	46400



49.	AMOXICILINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FR	42200
50.	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML - FRASCO 100 ML	FR	26298
51.	AMOXICILINA 500 MG	CAP	1459000
52.	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COM	296398
53.	AMOXICILINA 875 MG	COM	40696
54.	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COM	275300
55.	AMPICILINA 500 MG	COM	35750
56.	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG	COM	1282560
57.	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COM	4367148
58.	APIXABANA 5 MG	COM	74148
59.	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO GOTAS 30 ML	FR	35150
60.	ARIPIPRAZOL 15MG	COM	8280
61.	ARTICAÍNA, CLORIDRATO 72 MG + EPINEFRINA 18 UG/CARPULE 1,8 ML	AMP	1000
62.	ATENÓLOL 100 MG	COM	869800
63.	ATENÓLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG	COM	66100
64.	ATENÓLOL 25 MG	COM	261600
65.	ATENÓLOL 50 MG	COM	671799
66.	ATENÓLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5MG	COM	88900
67.	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COM	107750
68.	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COM	231012
69.	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INETÁVEL IV/IM/SC 1 ML	AMP	5599
70.	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3500
71.	AZATIOPRINA 50 MG	COM	42700
72.	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (600 MG) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FR	45970
73.	AZITROMICINA 200 MG/5ML (900 MG) - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 22,5 ML	FR	51697
74.	AZITROMICINA 40 MG/ML (900 MG) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 22,5 ML	FR	41250
75.	AZITROMICINA 500 MG	COM	743300
76.	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG	COM	520500
77.	BACILLUS CEREUS 1.000.000 ENDOSPOROS/ML - SUSP. ORAL - CX C/ 2 FLACONETES 5 ML	FLAC	11520
78.	BACLOFENO 10 MG	COM	70850
79.	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG	DRG	45650
80.	BAMIFILINA, CLORIDRATO 600 MG	DRG	98297
81.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG - FRASCO AEROSSOL 10 ML (200 DOSES)	FR	29100
82.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG - SOLUÇÃO AEROSSOL C/ 200 DOSES	FR	49865
83.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML - SUSPENSÃO INALATÓRIA - FLACONETE 2 ML	FLAC	3800
84.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG - AEROSSOL 10 ML (200 DOSES)	FR	24400
85.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG + SALBUTAMOL 100 MCG - SUSPENSÃO AEROSSOL C/200 DOSES	FR	3550
86.	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG - AEROSSOL C/ 120 DOSES	FR	2850
87.	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	AMP	269030
88.	BENZILPENICILINA, BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	AMP	10556
89.	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG	COM	184268
90.	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	COM	190670
91.	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	10600
92.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO 2 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	17948
93.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	25033
94.	BETAMETASONA, VALERATO 0,5 MG/G + GENTAMICINA, SULFATO 1 MG/G + TOLNAFTATO 10 MG/G + CLIOQUINOL 10 MG/G - CREME DE 30 G	BNG	2700
95.	BIMATOPROSTA 03MG/ML COLÍRIO	FR	850
96.	BIPERIDENO 5MG/ML 1 ML	AMP	3700
97.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COM	44650
98.	BIPERIDENO RETARD 4MG	COM	1416650
99.	BISACODIL 5 MG	COM	36349
100.	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 1,25 MG	COM	27650
101.	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10 MG	COM	52650
102.	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5 MG	COM	52050
103.	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5 MG	COM	92350
104.	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5 MG + ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	COM	22550
105.	BRIMONIDINA, TARTARATO 0,2 % - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FR	875



106.	BRIMONIDINA, TARTARATO 2 MG/ML + TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	570
107.	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL 6,8 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	550
108.	BROMAZEPAM 3MG	COM	385260
109.	BROMAZEPAM 6MG	COM	368000
110.	BROMOPRIDA 10 MG	COM	104900
111.	BROMOPRIDA 4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	8300
112.	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	9900
113.	BRONFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5 ML + FENILEFRINA, CLORIDRATO 5 MG/5 ML - XAROPE 120 ML	FR	3546
114.	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY C/ 120 DOSES	FR	26450
115.	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY C/ 120 DOSES	FR	55200
116.	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE (NASAL) - SPRAY C/ 120 DOSES	FR	21290
117.	BUPRENORFINA 10 MG – CX C/2 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS	ADV	1050
118.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	427400
119.	BUPROPIONA, CLORIDRATO 300 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	34500
120.	BUSPIRONA, CLORIDRATO 10MG	COM	52300
121.	BUSPIRONA, CLORIDRATO 5MG	COM	43800
122.	CÁLCIO, CARBONATO 1.500MG (EQUIVALENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI (EQUIVALENTE 10 MCG DE VITAMINA D) –	COM	535600
123.	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG	COM	920500
124.	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + VITAMINA D3 200 UI	COM	955200
125.	CÁLCIO, CARBONATO 500 MG + VITAMINA D3 400 UI	COM	922800
126.	CÁLCIO, CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D3 2,5 MCG	COM	69200
127.	CANDESARTANA, CILEXETILA 16 MG	COM	33150
128.	CANDESARTANA, CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	52900
129.	CAPTOPRIL 25 MG	COM	1559980
130.	CAPTOPRIL 50 MG	COM	1069100
131.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	19980
132.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	2298950
133.	CARBAMAZEPINA 400 MG	COM	811150
134.	CARBAMAZEPINA 200MG (CR) LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	446600
135.	CARBAMAZEPINA 400MG (CR) LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	304150
136.	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	COM	133500
137.	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	8200
138.	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	15050
139.	CARISOPRODOL 125 MG + CAFÉINA 30 MG + PARACETAMOL 300 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COM	111300
140.	CARMELOSE SÓDICA 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML	FR	7370
141.	CARVÃO ATIVADO 250MG	CAP	26750
142.	CARVÃO ATIVADO 500MG	CAP	23200
143.	CARVEDILOL 12,5 MG	COM	641300
144.	CARVEDILOL 25 MG	COM	754450
145.	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	518498
146.	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	901350
147.	CEFADROXILA 500 MG	CAP	17600
148.	CEFALEXINA 250 MG/5ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100 ML	FR	19780
149.	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	FR	21800
150.	CEFALEXINA, MONOIDRATADA 500 MG	CAP	1049094
151.	CEFAZOLINA SÓDICA 1 GR EV/IM	AMP	1050
152.	CEFTRIAXONA, DISSÓDICA 1 G – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	27100
153.	CEFTRIAXONA, SÓDICA 1 G- PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	32900
154.	CEFTRIAXONA, SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMP	8330
155.	CELECOXIBE 200 MG	COM	73850
156.	CETIRIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	COM	15400
157.	CETOCONAZOL 20 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	17580
158.	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA, DIP. 0,5 MG/G + NEOMICINA, SULFATO 2,5 MG – CREME 30 G	BNG	18819
159.	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMEASONA 0,64 MG/G+ NEOMICINA 2,5 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	BNG	5650
160.	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	5597
161.	CETOCONAZOL 20 MG/ML – SHAMPOO ANTICASPA 100 ML	FR	7000



162.	CETOCONAZOL 200 MG	COM	49100
163.	CETOPROFENO 100 MG	COM	316400
164.	CETOPROFENO 100 MG/ML – LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	58950
165.	CETOPROFENO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 2 ML	AMP	53402
166.	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COM	365950
167.	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COM	1367850
168.	CILOSTAZOL 100 MG	COM	129600
169.	CILOSTAZOL 50 MG	COM	132600
170.	CIMETIDINA 150 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	68300
171.	CIMETIDINA 200 MG	COM	44300
172.	CINARIZINA 25 MG	COM	55100
173.	CINARIZINA 75 MG	COM	95300
174.	CIPROFIBRATO 100 MG	COM	276600
175.	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML – SOLUÇÃO PARA INFUSÃO IV – BOLSA 100 ML (SISTEMA FECHADO)	FR	2615
176.	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	795899
177.	CITALOPRAM 20 MG	COM	1269250
178.	CLARITROMICINA 500 MG	COM	43100
179.	CLINDAMICINA 300 MG	CAP	20800
180.	CLOBAZAM 10MG	COM	46800
181.	CLOBAZAM 20MG	COM	38800
182.	CLOZAPINA 100MG	COM	4870
183.	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	156500
184.	CLOMIPRAMINA 25 MG	COM	66200
185.	CLOMIPRAMINA 75 MG	COM	72400
186.	CLONAZEPAM 0,25MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	608600
187.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	1098600
188.	CLONAZEPAM 2 MG	COM	37737
189.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	22260
190.	CLONIDINA 0,100 MG	COM	35520
191.	CLONIDINA 0,150 MG	COM	8100
192.	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMP	285760
193.	CLOPIDOGREL 75 MG	COM	23600
194.	CLORDIAZEPOXÍDO, CLORIDRATO 5 MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5 MG	CAP	18830
195.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	AMP	63700
196.	CLORETO DE POTÁSSIO 50,84 MG/G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 66,82 MG/G + CLORETO DE SÓDIO 59,77 MG/G + GLICOSE 822,64 MG/G – PÓ USO ORAL	SCH	35950
197.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL SPRAY 50 ML	FR	20800
198.	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMP	19750
199.	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMP	87800
200.	CLORETO DE SÓDIO 3,5 G/L + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G/L + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G/L + GLICOSE 20 G/L – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	SCH	60700
201.	CLORETO DE SÓDIO ESTÉRIL 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	AMP	4805
202.	CLOREXEDINA - DEGERMANTE ANTISSEPTICO 2% 100 ML	FR	6480
203.	CLOREXEDINA - SOLUÇÃO AQUOSA 2% 100 ML	FR	4780
204.	CLOREXIDINA - DEGERMANTE ANTISSEPTICO 0,2% 1000 ML	FR	1834
205.	CLOREXIDINA - GLUCONATO 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL 1000 ML	FR	1500
206.	CLOREXIDINA, GLICONATO ALCÓOLICA 0,5% 1000 ML	FR	932
207.	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4MG/ML 10ML - COLÍRIO	FR	1071400
208.	CLORPROMAZINA 100 MG	COM	391702
209.	CLORPROMAZINA 25 MG	COM	27470
210.	CLORPROMAZINA 4 % - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20 ML	FR	7105
211.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 5 ML	AMP	48200
212.	CLORTALIDONA 12,5 MG	COM	100700
213.	CLORTALIDONA 25 MG	COM	48600
214.	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG	COM	20100
215.	CLORTALIDONA 50 MG	COM	3370
216.	CLOTRIMAZOL 1 % - CREME VAGINAL 35 G	BNG	44350
217.	CLOZAPINA 25 MG	COM	28300
218.	CLOZAPINA 100MG	COM	42550
219.	CODEÍNA, FOSFATO 30 MG	COM	100200
220.	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30 G	BNG	12560
221.	COLCHICINA 0,5 MG	COM	90300



222.	COLECALCIFEROL 1000 UI	CAP	29200
223.	COLECALCIFEROL 3300 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	4630
224.	COLECALCIFEROL 7000 UI	CAP	164220
225.	COLECALCIFEROL 7000 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	70300
226.	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	32199
227.	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO + ASSOCIAÇÕES	COM	513850
228.	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	CAP	235700
229.	DABIGATRANA, ETEXILATO 110 MG	CAP	49140
230.	DABIGATRANA, ETEXILATO 150 MG	CAP	53100
231.	DABIGATRANA, ETEXILATO 75 MG	CAP	7000
232.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COM	328000
233.	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	28700
234.	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML – SHAMPOO 100 ML	FR	5460
235.	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	1150
236.	DESLOTATADINA 0,5 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	13800
237.	DESOGESTREL 75 MCG	COM	87100
238.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	84800
239.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG – REVESTIDOS	COM	81300
240.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	98700
241.	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50 MG – REVESTIDOS	COM	75600
242.	DEXAMETADONA 0,1 MG/ML - ELIXIR 100 ML	FR	7650
243.	DEXAMETASONA 1 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 10 G	BNG	36401
244.	DEXAMETASONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	7990
245.	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML + POLIMIXINA B 6000 UI/ML – SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	13670
246.	DEXAMETASONA 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	25670
247.	DEXAMETASONA 4 MG	COM	50950
248.	DEXAMETASONA 4 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMP	37900
249.	DEXAMETASONA 4,37 MG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	18610
250.	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 10G	BNG	19850
251.	DEXAMETASONA, FOSF. DISSÓDICO 1 MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	11120
252.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	52200
253.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COM	471400
254.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5ML - XAROPE 100 ML	FR	55350
255.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML – XAROPE 120 ML	FR	22850
256.	DEXLANSOPRAZOL 60 MG –LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	34800
257.	DEXPANTENOL - CREME DERMATOLÓGICO	BNG	1510
258.	DEXTRANO 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	FR	5650
259.	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - 10ML	AMP	780
260.	DIACEREÍNA 50 MG	CAP	20700
261.	DIAZEPAM 10 MG (5 MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/IV) 2 ML	AMP	26850
262.	DIAZEPAM 5 MG	COM	424200
263.	DIAZEPAN 10 MG	COM	1341507
264.	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COM	133350
265.	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	31900
266.	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G - GEL TÓPICO 60 G	BNG	21100
267.	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G - AEROSSOL 85 ML	FR	9200
268.	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G – GEL TÓPICO 60 G	BNG	36550
269.	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	4230
270.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COM	137000
271.	DIENOGESTE 2 MG – REVESTIDOS	COM	11200
272.	DIFENIDRAMINA 50MG/ML 1ML	AMP	3050
273.	DIGOXINA 0,25 MG	COM	298250
274.	DILTIAZEM, CLORIDRATO 120 MG	CAP	37700
275.	DILTIAZEM, CLORIDRATO 30 MG	COM	67700
276.	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG	COM	81300
277.	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	63300
278.	DIMENIDRATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	8950
279.	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 10 MG	COM	103700
280.	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10ML	AMP	36950



281.	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 ML	AMP	7950
282.	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	COM	705711
283.	DIPIRONA 500 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	176250
284.	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 100 ML + COPO MEDIDA	FR	18600
285.	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG	COM	3402250
286.	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/1,5ML + ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG/1,5ML+ PROMETAZINA, CLORIDRATO 5 MG/1,5ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	13100
287.	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2ML	AMP	70250
288.	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - GOTAS 10 ML	FR	172800
289.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG + ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG + PROMETAZINA, CLORIDRATO 5 MG	COM	52850
290.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	147050
291.	DIPIRONA, MONOIDRATADA 300 MG + CAFEINA, ANIDRA 50MG + ORFENADRINA, CITRATO 35 MG	COM	42600
292.	DISSULFIRAM 250 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	COM	25350
293.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	60100
294.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	126200
295.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG – REVESTIDOS	COM	64600
296.	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMP	2420
297.	DOMPERIDONA 10 MG	COM	206180
298.	DOMPERIDONA 1MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	5380
299.	DONEPEZILA 10 MG	COM	60650
300.	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10 ML	AMP	870
301.	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	FR	1010
302.	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% + TIMOLOL, MALEATO 0,5% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 ML	FR	710
303.	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG	COM	773700
304.	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	CAP	89400
305.	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG	COM	180195
306.	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	COM	53100
307.	DROPOPIZINA 1,5 MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	2285
308.	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG – LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	615800
309.	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG – LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	689199
310.	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	CAP	171400
311.	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG	COM	118500
312.	EBASTINA 10 MG	COM	10900
313.	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COM	240100
314.	EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	COM	25100
315.	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COM	5322150
316.	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COM	5165650
317.	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	COM	4181370
318.	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC PRÉ PREENCHIDA 0,2 ML	AMP	3620
319.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC PRÉ-PREENCHIDA 0,4 ML	AMP	4070
320.	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC PRÉ PREENCHIDA 0,6 ML	AMP	3700
321.	EPINEFRINA 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC 1 ML	AMP	7260
322.	ESCITALOPRAM 10 MG	COM	743900
323.	ESCITALOPRAM 15 MG	COM	88200
324.	ESCITALOPRAM 20 MG	COM	601500
325.	ESCOPOLAMINA 10 MG	COM	144300
326.	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	7032
327.	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1 ML	AMP	12600
328.	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1 ML	AMP	19378
329.	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 5 ML	AMP	98980
330.	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	140600
331.	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	132940
332.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG + DIPIRONA 250 MG	COM	360600
333.	ESPINHEIRA SANTA 380 MG	CAP	61300
334.	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COM	35500
335.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	1608100
336.	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COM	1079300
337.	ESTRADIOL 1 MG – REVESTIDOS	COM	10400
338.	ESTRADIOL 1 MG + NORETISTERONA, ACETATO 0,5 MG – REVESTIDOS	COM	5300



339.	ESTRIOL 1 MG/G - CREME VAGINAL 50 G	BNG	12420
340.	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG – REVESTIDOS	COM	43618
341.	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1 ML	AMP	1110
342.	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	682
343.	EZETIMIBA 10 MG	COM	304150
344.	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG	COM	92970
345.	FENITOINA 100 MG	COM	830200
346.	FENITOINA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 5 ML	AMP	3100
347.	FENOBARBITAL 50MG	COM	840750
348.	FENOBARBITAL 100 MG	COM	22930
349.	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	9610
350.	FENOBARBITAL 40 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	372400
351.	FENOFIBRATO 250 MG – LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	6200
352.	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	2420
353.	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV 10 ML	AMP	3480
354.	FINASTERIDA 5 MG	COM	554700
355.	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	240250
356.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5 ML	AMP	2250
357.	FLUNARIZINA, CLORIDRATO 10 MG	COM	131200
358.	FLUORETO DE SÓDIO 0,05% - SOLUÇÃO BUCAL 250 ML	FR	1400
359.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAP	5685200
360.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 20 ML	FR	3023
361.	FLUTICASONA, FUMARATO 200 MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25 MCG – INALATÓRIO ORAL C/ 30 DOSES	FR	1260
362.	FLUTICASONA, FUORATO 100 MCG + VILANTEROL, TRIFENATATO 25 MCG – PÓ P/ INALAÇÃO – 30 DOSES	FR	1060
363.	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MCG – SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	FR	2630
364.	FORMOTEROL, FUMARATO DI-HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG – INALATÓRIO ORAL	CAP	129690
365.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML – SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) 130 ML	FR	7210
366.	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G – GRANULADO USO ORAL	ENV	1992
367.	FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	12650
368.	FUROSEMIDA 40 MG	COM	3867700
369.	GABAPENTINA 300 MG	CAP	182499
370.	GENFIBROZILA 600 MG – REVESTIDOS	COM	14100
371.	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	7900
372.	GINKGO BILOBA 40 MG	COM	15500
373.	GINKGO BILOBA 80 MG	COM	126500
374.	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COM	1727100
375.	GLICAZIDA 30 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	1807500
376.	GLICAZIDA 60 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	867796
377.	GLICERINA BIDESESTILADA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML	FR	1440
378.	GLICEROL 1,5 G – SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO	UN	2280
379.	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G	SCH	25600
380.	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G – PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	SCH	27650
381.	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDROITINA, SULFATO 1,2 G – PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	SCH	165751
382.	GLICOSAMINA, SULFATO 500 MG + CONDROITINA, SULFATO 400 MG	CAP	96650
383.	GLICOSE 50 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10 ML	AMP	18280
384.	GLIMEPIRIDA 1 MG	COM	36950
385.	GLIMEPIRIDA 2 M	COM	232650
386.	GLIMEPIRIDA 4 MG	COM	149650
387.	GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 117,6 MG/ML - XAROPE 100 ML	FR	19210
388.	HALOPERIDOL 1 MG	COM	29300
389.	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	2000
390.	HALOPERIDOL 5 MG	COM	644800
391.	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1ML	AMP	4220
392.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 ML	AMP	23380
393.	HEDERA HELIX L. 7 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	12870
394.	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML IV – SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	AMP	9299
395.	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	2080
396.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COM	6637250
397.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	COM	2285450



398.	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO 10.000 UI/ML – SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML	FR	6240
399.	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 10 G	BNG	3050
400.	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 20G	BNG	3300
401.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO IV/IM	AMP	12750
402.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG – PÓ PARA SOLUÇÃO IV/IM	AMP	27450
403.	HIDROGEL DE ALGINATO CÁLCIO (DEBRIGEL) – USO TÓPICO 85 G	TB	3560
404.	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO 200 MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 200MG + SIMETICONA 30 MG – C/ 20 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS	COM	28900
405.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG + SIMETICONA 5 MG – SUSPENSÃO ORAL 240 ML	FR	15600
406.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	9848
407.	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO ALUMÍNIO – SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	51950
408.	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO 100 MG/5 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 5 ML	AMP	9250
409.	HIDROXIQUINOLINA, BORATO 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FR	8080
410.	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	2120
411.	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO 25 MG	COM	6700
412.	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG REVESTIDO	COM	8880
413.	IBUPROFENO 100 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FR	186200
414.	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	131250
415.	IBUPROFENO 600 MG	COM	2667800
416.	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	343700
417.	IMIPRAMINA, PAMOATO 75 MG	COM	30500
418.	INDACATEROL 150 MCG – COM INALADOR	CAP	1800
419.	INDAPAMIDA 1,5 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	52500
420.	INSULINA NPH 100 UI/ML FRASCO	FR	7635
421.	INSULINA REGULAR 100 UI/10ML FRASCO	FR	6985
422.	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,05 MG/DOSE + BOCAL AEROSOL 10 ML	FR	1550
423.	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,04 MG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,100 MG/DOSE – AEROSOL 15 ML	FR	1350
424.	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO 20 ML	FR	12070
425.	ISOFLAVONA DE SOJA 60 MG	CAP	7000
426.	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG	COM	89900
427.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COM	128599
428.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COM	105600
429.	ISSOSORBIDA, DINITRATO 5 MG – SUBLINGUAIS	COM	46580
430.	ITRACONAZOL 100 MG	CAP	80100
431.	IVERMECTINA 6 MG	COM	82500
432.	LACOSAMIDA 100 MG	COM	16340
433.	LACTASE 9000 FCC	COM	4001
434.	LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	34330
435.	LAMOTRIGINA 100 MG	COM	54750
436.	LAMOTRIGINA 25MG	COM	19900
437.	LAMOTRIGINA 50MG	COM	23100
438.	LATANOPROSTA 50 MCG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	FR	780
439.	LAXATIVO VEGETAL EM FORMA DE GELEIA, USO ORAL, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 G	FR	6250
440.	LEITE EM PÓ PARA CONSUMO HUMANO, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE, BOA SOLUBILIDADE, EMBALAGEM LACRADA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA.	G	19600
441.	LEVANLÓDIPINO, BESILATO 2,5 MG	COM	98420
442.	LEVETIRACETAM 500MG	COM	102760
443.	LEVETIRACETAM 750MG	COM	54550
444.	LEVOCETIRIZINA, DICLORIDRATO 5 MG	COM	21300
445.	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA, CLORIDRATO 25 MG	COM	407200
446.	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO 50 MG	COM	764000
447.	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COM	156100
448.	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML – SISTEMA FECHADO P/ INFUSÃO 100 ML	FR	680
449.	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	65000
450.	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	40450
451.	LEVOMEPRÓMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML - GOTAS 20ML	FR	2300



452.	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG – REVESTIDOS	COM	234400
453.	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG – REVESTIDOS	COM	181450
454.	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COM	570500
455.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COM	2583800
456.	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COM	189549
457.	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COM	170100
458.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COM	3462950
459.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COM	3339400
460.	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COM	567100
461.	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COM	170100
462.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10% - SOLUÇÃO SPRAY 50 ML - ANESTÉSICO TÓPICO	FR	2730
463.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMP	12950
464.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	6560
465.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000 – FRASCO AMPOLA 20ML	AMP	8885
466.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% COM VASOCONSTRITOR – TUBETE DE 1,8 ML	AMP	7700
467.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GEL 30 GR	BNG	12210
468.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (SEM VASOCONSTRITOR) - SOLUÇÃO INJETÁVEL ANESTESIA LOCAL REGIONAL	AMP	3850
469.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML S/ VASO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	4600
470.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 36 MG + EPINEFRINA 18 UG/CARPULE 1,8 ML	AMP	5350
471.	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO LUNEVE 50 MG	CAP	12640
472.	LISINAPRIL 20 MG	COM	10400
473.	LÍTIO, CARBONATO 300 MG	COM	2298400
474.	LÍTIO, CARBONATO 450 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	773700
475.	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	COM	61149
476.	LORATADINA 10 MG	COM	1322620
477.	LORATADINA 1MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	35570
478.	LORAZEPAM 2 MG	COM	82090
479.	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG – REVESTIDOS	COM	100400
480.	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – REVESTIDOS	COM	44650
481.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG – REVESTIDOS	COM	8662800
482.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG – REVESTIDOS	COM	72830
483.	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO ESTÉRIL – SOLUÇÃO 15 ML	FR	1850
484.	LUTEÍNA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINAS E MINERAIS	CAP	17100
485.	MANIDIPINO, DICLORIDRATO 10 MG	COM	10900
486.	MANITOL 20% 250ML FRASCO	FR	8070
487.	MEBENDAZOL 100 MG	COM	72600
488.	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	3650
489.	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	3750
490.	MECOBALAMINA 1000 MCG	COM	110370
491.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG	COM	3700
492.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL IM	AMP	18750
493.	MELOXICAN 15 M	COM	81900
494.	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG	COM	75220
495.	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COM	1125400
496.	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	440400
497.	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COM	5901400
498.	METILDOPA 250 MG – REVESTIDOS	COM	1286100
499.	METILDOPA 500 MG – REVESTIDOS	COM	638000
500.	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	COM	88740
501.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	27910
502.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COM	583899
503.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG/2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	29250
504.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML – GOTAS 10 ML	FR	16800
505.	METOPROLOL 1MG/ML 5M	AMP	4050
506.	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COM	1151800
507.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COM	670800
508.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COM	3250997
509.	METOPROLOL, TARTARATO 100 MG	COM	504210
510.	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COM	18500
511.	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL 50 G	BNG	12400



512.	METRONIDAZOL 250 MG	COM	397400
513.	METRONIDAZOL 40 MG/ML- SUSPENSÃO ORAL 120 ML	FR	1600
514.	METRONIDAZOL 400 MG	COM	200280
515.	METRONIDAZOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	FR	870
516.	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 28 G	BNG	11300
517.	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G - CREME VAGINAL 80 G	BNG	11800
518.	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMP	7580
519.	MIDAZOLAM 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/VR 10 ML	AMP	3830
520.	MIRABEGRONA 50 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	12050
521.	MIRTAZAPINA 30 MG – REVESTIDOS	COM	93300
522.	MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL	FR	3580
523.	MOMETASONA, FUROATO 1MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 20 G	BNG	4150
524.	MONTELUCASTE DE SÓDICO 4 MG	COM	12900
525.	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML – INJETÁVEL IV/IM/EPI/IT 1 ML	AMP	10550
526.	MUCOPOLISSACARIDEO, POLISSULFATO 3 MG/G - GEL TÓPICO 40G	BNG	1580
527.	MUPIROCINA 20 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 15 G	BNG	2097
528.	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	1800
529.	NALTREXONA, CLORIDRATO 50 MG	COM	194100
530.	NARATRIPTANA, CLORIDRATO 2,5 MG	COM	24750
531.	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5 MG	COM	183250
532.	NEOMICINA, SULFATO 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 10G	BNG	193047
533.	NIFEDIPINO 10 MG	COM	206010
534.	NIFEDIPINO RETARD 20 MG – REVESTIDOS	COM	79150
535.	NIMESULIDA 100 MG	COM	261800
536.	NIMESULIDA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS 15 ML	FR	2150
537.	NISTATINA 100.00 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	17350
538.	NISTATINA 100.000 UI - CREME VAGINAL 60G	BNG	33290
539.	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA 60G	BNG	15150
540.	NITRENDIPINO 10 MG	COM	67800
541.	NITRENDIPINO 20 MG	COM	46450
542.	NITROFURANTOINA 100 MG	CAP	496500
543.	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	1170
544.	NITROPRUSSINATO DE SÓDIO 50MG PÓ LIÓFILO	FR	550
545.	NORAEPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMP	1300
546.	NORESTISTERONA 0,35 MG	COM	8450
547.	NORFLOXACINO 400 MG – REVESTIDOS	COM	100100
548.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	CAP	82570
549.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 M	CAP	176000
550.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CAP	59100
551.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CAP	30100
552.	NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL DE ADULTOS E IDOSOS, APRESENTADO NA FORMA DE PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, CONTENDO PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS (A, C, D, E, K E COMPLEXO B) E MINERAIS ESSENCIAIS (COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO E MAGNÉSIO), ISENTOS DE GLÚTEN, SABORES BAUNILHA, MORANGO OU CHOCOLATE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA ANVISA (NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL). LATA OU EMBALAGEM RÍGIDA COM TAMPAS E LACRADA DE FÁBRICA.	G	19900
553.	OLANZAPINA 10 MG – REVESTIDOS	COM	78860
554.	OLANZAPINA 5 MG – REVESTIDOS	COM	86349
555.	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL + TCM/A.G.E. + LECITINA DE SOJA + ÓLEO DE COPAÍBA + ÓLEO DE MELALEUCA + VITAMINAS A, E - ALMOTOLIA 200 ML	FR	7550
556.	ÓLEO CICATRIZANTE DE TCM E VITAMINAS – C/ 100 ML	FR	3300
557.	ÓLEO MINERAL 100% - ORAL OU TÓPICO 100 ML	FR	13950
558.	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG	COM	89320
559.	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG –	COM	47100
560.	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG	COM	130160
561.	OLMESARTANA, MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG –	COM	32700
562.	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	6853300
563.	OMEPRAZOL 40 MG – PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	11710
564.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	170100
565.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 4 ML	AMP	25000
566.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COM	178500
567.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	COM	119800



568.	OXCARBAMAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	15730
569.	OXCARBAZEPINA 300 MG – REVESTIDOS	COM	49700
570.	OXCARBAZEPINA 600 MG – REVESTIDOS	COM	54598
571.	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG	COM	73500
572.	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20MG	COM	269900
573.	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 MG	COM	487600
574.	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15 ML	FR	180400
575.	PARACETAMOL 325 MG + TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5 MG	COM	59750
576.	PARACETAMOL 500 MG	COM	3624100
577.	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA, FOSFATO 30 MG	COM	1620850
578.	PARACETAMOL 750 MG	COM	1295497
579.	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	COM	1054250
580.	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COM	3569279
581.	PAROXETINA, CLORIDRATO 25 MG XR – REVESTIDOS	COM	2548050
582.	PASSIFLORA INCARNATA 260 MG	COM	173500
583.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG – USO EXTERNO	COM	7650
584.	PERMETRINA 10MG/G– LOÇÃO CAPILAR 60 ML	FR	12080
585.	PERMETRINA 50MG/G – LOÇÃO CAPILAR 60 ML	FR	13203
586.	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	COM	107300
587.	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 45MG	COM	19100
588.	PIROXICAM 20MG	CAP	23750
589.	POLICRESULENO 50 MG/G + CINCHOCAÍNA, CLORIDRATO 10 MG/G – POMADA ANORRETAL 30 G	BNG	1525
590.	POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + NEOMICINA 5MG/ML + HIDROCORTISONA 10 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 10 ML	FR	5820
591.	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL	COM	65750
592.	POLIVITAMÍNICO SEM MINERAIS (FRUTOVITAM) – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV 10 ML	AMP	8803
593.	PREDNISOLONA 20MG – BLÍSTER COM DOSE UNITARIZADA	COM	48800
594.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	132700
595.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	139458
596.	PREDNISONA 20 MG	COM	1053969
597.	PREDNISONA 5 MG	COM	544850
598.	PREGABALINA 150MG	CAP	167200
599.	PREGABALINA 75 MG	CAP	948100
600.	PRIMIDONA 100 MG	COM	17900
601.	PROMETAZINA 20MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	3575
602.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	105600
603.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – SOLUÇÃO INETÁVEL IM 2 ML	AMP	8400
604.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50MG/ML – SOLUÇÃO INETÁVEL IM 2 ML	AMP	7350
605.	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG	COM	46900
606.	PROPAFENONA, CLORIDRATO300M	COM	68500
607.	PROPILTIOURACIL 100 MG	COM	38800
608.	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COM	1509400
609.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG – REVESTIDOS	COM	349197
610.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 200MG – REVESTIDOS	COM	78200
611.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG	COM	629300
612.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG – REVESTIDOS	COM	262700
613.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG	COM	139800
614.	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG XR – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	120500
615.	RAMIPRIL 10MG	COM	45950
616.	RAMIPRIL 10MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CAP	34100
617.	RAMIPRIL 2,5M	COM	27300
618.	RAMIPRIL 5MG	COM	64500
619.	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO, BESILATO 5MG	CAP	26600
620.	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COM	31060
621.	RETINOL, ACETATO 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 G	BNG	3190
622.	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML – SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 20 ML	FR	7050
623.	RISEDONATO SÓDICO 35 MG REVESTIDOS	COM	8800
624.	RISPERIDONA 1 MG – REVESTIDOS	COM	367302
625.	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	11975
626.	RISPERIDONA 3MG	COM	914000
627.	RISPERIDONA 3 MG – REVESTIDOS	COM	911300



628.	RISPIRIDONA 2 MG – REVESTIDOS	COM	437379
629.	RIVAROXABANA 10 MG – REVESTIDOS	COM	121900
630.	RIVAROXABANA 15 MG – REVESTIDOS	COM	142500
631.	RIVAROXABANA 20 MG – REVESTIDOS	COM	209700
632.	ROSUVASTATINA 20 MG – REVESTIDOS	COM	512600
633.	ROSUVASTATINA, CÁLCICA 10 MG – REVESTIDOS	COM	752023
634.	SACCHAROMYCES BOULARDII CNCM I-745 LIOFILIZADO 200 MG	CAP	55100
635.	SACUBRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG – REVESTIDOS	COM	35900
636.	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE 100 ML	FR	1950
637.	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/JATO - DOSE – SUSPENSÃO AEROSSOL ORAL C/ 200 DOSES	FR	66600
638.	SALBUTAMOL, SULFATO 2,5 MG/2,5 ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FLAC	3249
639.	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FR	4220
640.	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG/DOSE + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG/DOSE – SUSPENSÃO AEROSSOL C/ 120 DOSES	FR	1390
641.	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG/DOSE + FLUTICASONA, PROPIONATO 50 MCG/DOSE – SUSPENSÃO AEROSSOL C/ 120 DOSES	FR	1460
642.	SECNIDAZOL 1 G – CX	COM	8320
643.	SERTRALINA, CLORIDRATO 100 MG	COM	201450
644.	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 M	COM	108050
645.	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COM	2448550
646.	SIMETICONA 25 MG GOTAS 10 ML	FR	5510
647.	SIMETICONA 40 MG	COM	68100
648.	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL 15 ML	FR	10320
649.	SIMETICONA 80 MG/ML + HOMATROPINA, METILBROMETO 2,5 MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	2010
650.	SINVASTATINA 20 MG – REVESTIDOS	COM	5329400
651.	SINVASTATINA 40 MG – REVESTIDOS	COM	3139400
652.	SITAGLIPTINA, FOSFATO 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG	COM	6920
653.	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120MG/ML FRASCO DE 500ML – USO RETAL	FR	2110
654.	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SÓDIO BISNAGA VIA RETAL	FR	3022
655.	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG	COM	15820
656.	SUFAMETAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETROPIMA 40 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	504369
657.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 50 G	BNG	20078
658.	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO 400 G	POT	965
659.	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40 MG/5 ML - SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FR	4850
660.	SULFAMETOXAZOL 400 MG/ML + TRIMETROPIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	6400
661.	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COM	166100
662.	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG	COM	95200
663.	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMP	1650
664.	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	1630
665.	SULFATO FERROSO 109 MG EQ. 40 MG DE FERRO ELEMENTAR	COM	1163300
666.	SULFATO FERROSO 125 MG/ML – SOLUÇÃO GOTAS 30ML	FR	27020
667.	SULFATO FERROSO 40 MG	COM	1212000
668.	SULPIRIDA 50 MG	CAP	26520
669.	SUMATRIPTANA 50MG	COM	10670
670.	SUPLEMENTO VITAMÍNICO DE VITAMINA D (COLECALCIFEROL), SPRAY ORAL, DOSAGEM APROXIMADA DE 2.000 UI POR DOSE, FRASCO 50 ML	FR	1930
671.	SUXAMETONIO 100MG	FR	4230
672.	SUXAMETONIO 500MG	FR	4200
673.	TELMISARTANA 80 MG	COM	8450
674.	TELMISARTANA 80 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COM	12050
675.	TENOXICAM 20 MG – PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM 2 ML	AMP	1380
676.	TEOFILINA 200 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	38250
677.	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AMP	1250
678.	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%-COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML	FR	4180
679.	TIAMAZOL 10 MG	COM	44150
680.	TIAMAZOL 5 MG	COM	59770
681.	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AMP	4300
682.	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COM	531500
683.	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	2375
684.	TIZANIDINA 2MG	COM	4950
685.	TOBRAMICINA 3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	8970
686.	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	5440



687.	TOPIRAMATO 100 MG – REVESTIDOS	COM	60250
688.	TOPIRAMATO 25 MG – REVESTIDOS	COM	49000
689.	TOPIRAMATO 50 MG – REVESTIDOS	COM	121650
690.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	COM	34400
691.	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 2 ML	AMP	17350
692.	TRAMADOL, CLORIDRATO 37,5 MG + PARACETAMOL 325MG – REVESTIDOS	COM	30400
693.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CAP	229900
694.	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC 1 ML	AMP	22320
695.	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5 ML	FR	865
696.	TRAZODONA 50 MG	COM	90750
697.	TRAZODONA, CLORIDRATO 100 MG	COM	34448
698.	TRAZODONA, CLORIDRATO 150 MG	COM	64250
699.	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG	COM	146350
700.	TRIANCINOLONA, ACETONIDA 1 MG/G - POMADA ORABASE 10 G	BNG	5718
701.	TRIMEBUTINA, MALEATO 200 MG	CAP	15000
702.	TRIMETAZIDINA 35 MG – REVESTIDOS	COM	25700
703.	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG – SUBLINGUAIS	COM	66700
704.	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML – XAROPE 100 ML	FR	111500
705.	VALSARTANA 160 MG – REVESTIDOS	COM	144400
706.	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COM	34600
707.	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COM	64000
708.	VALSARTANA 320 MG – REVESTIDOS	COM	123600
709.	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COM	33760
710.	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – REVESTIDOS	COM	18500
711.	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG – REVESTIDOS	COM	9100
712.	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COM	474050
713.	VENLAFAXINA 37,5 MG	COM	105300
714.	VENLAFAXINA 75 MG	COM	648000
715.	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG	COM	280100
716.	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120 MG	COM	33200
717.	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG – REVESTIDOS	COM	540500
718.	VILDAGLIPTINA 50 MG	COM	51200
719.	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000 MG REVESTIDOS	COM	41400
720.	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG REVESTIDOS	COM	68260
721.	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COM	467800
722.	ZINCO HEPTAIDRATADO 4 MG/ML SUPLEMENTO MINERAL - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	3800
723.	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG – EFERVESCENTES	COM	54250
724.	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG – REVESTIDOS	COM	283651
725.	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 6,25 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	25650
726.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 10G	SCH	3090
727.	HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML IV	AMP	1360
728.	METILPREDNISOLONA 40MG/ML IM	AMP	2040
729.	FENOBARBITAL 200MG/ML IM	AMP	2150
730.	DIPIRONA 1G	COM	18300
731.	MESALAZINA 1200	COM	34200
732.	CLORETO DE TROSPPIO 30 MG	COM	38300
733.	BENFOTIAMINA 150 MG	COM	29600
734.	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML	FR	20000
735.	EMPAGLIFOZINA 10 MG	COM	41600
736.	LINAGLIPTINA 5 MG	COM	35400
737.	CANABIDIOL SOLUÇÃO ORAL 160.32 MG/ML 10 ML	FR	2730
738.	LISDEXANFETAMINA 100MG	CAP	39300
739.	LISDEXANFETAMINA 30MG	CAP	39000
740.	EDOXABANA 60MG	COM	13200
741.	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10 MG	COM	19800
742.	LEVETIRACETAM 100MG/ML 150	FR	2020
743.	EZOMEPRAZOL 20 MG	CAP	27100
744.	GUACO XAROPE (MIKANIA GLOMERATA) 0,5 A 5 MG DE CUMARINA POR DOSE DIÁRIA C/ 120 ML	FR	3820
745.	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS C/ 30 ML	FR	2750
746.	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML 1ML	AMP	2220
747.	PROPATILNITRATO 10 MG	COM	17620
748.	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG	COM	16350



749.	MIRTAZAPINA 15 MG	COM	1760
750.	VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML + ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML C/ 1ML	AMP	8060
751.	CARBONATO DE CÁCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG CÁLCIO ELEMENTAR)	COM	12010
752.	ARIPIPIAZOL 10 MG	COM	9950
753.	COLECALCIFEROL 400 UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL C/ 10 ML	FR	2930
754.	COLECALCIFEROL 50.000 UI	CAP	13630
755.	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COM	11880
756.	HIDRALAZINA 25 MG/CP	COM	16750
757.	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML IM 2ML	AMP	13550
758.	BROMEXINA 8MG/5ML 120ML	FR	9370
759.	SULFATO DE TEBUTALINA 0,5 MG/ML EV/SC - AMPOLA 1 ML	AMP	4560
760.	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, 500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	1620
761.	RIVASTIGMINA 18 MG - ADESIVO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE 9,5MG / 24H.	ADES	7610
762.	PARACETAMOL 200 MG/ML, 10 ML	FR	53580
763.	NITRATO DE MICONAZOL NITRATO LOÇÃO DERMATOLÓGICA 20 MG/ML, 30 ML.	FR	8340
764.	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA 15G	BNG	23625
765.	MECLOZINA 25 MG	COM	23410
766.	AXETIL CEFUROXIMA 500 MG	COM	10810
767.	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	CAP	1200
768.	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG	CAP	1080
769.	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAP	2300
770.	FOSFOMICINA 3G	SCH	1770
771.	ATOMOXETINA 40MG	CAP	1900
772.	TADALAFILA 5MG DIÁRIO	COM	1470
773.	VASOPRESSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20UI/ML 1ML	AMP	1350
774.	SALBUTAMOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/1ML	AMP	1400
775.	GLICONATO CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, 10ML	AMP	1500
776.	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	1190
777.	CLINDAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600MG/4ML (IM/EV)	AMP	1500
778.	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% 10ML	AMP	1150

Legenda das SIGLAS:

COM: Comprimido	FR: Frasco	ENV: Envelope	BNG: Bisnaga	AMP: Ampola	TB: Tubo	
CAP: Cápsula	DRG: Drágea	FLAC: Flaconete	SCH: Sachê	G: Grama	ADES: Adesivo	POT: Pote

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa (s) do ramo para o fornecimento de medicamentos, soluções e suplementos, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos, soluções e suplementos, destinados ao atendimento em saúde pública nas Unidades de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais e farmácia básica a fim de garantir o pleno e a imediata resposta as necessidades de cada secretaria municipal em atendimento a saúde da população.

As exigências aqui enumeradas e as demais constantes do item 5.4 do Edital não podem ser interpretadas de forma isolada e nem possuem o condão de restringir a participação, pelo contrário, o que se está buscando é a proposta mais vantajosa e de maior vida útil de acordo com o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

Para este processo licitatório e devido ao valor dos itens, os custos com transporte, e que alguns itens somente poderão ser enviados por transportadora em face de seu volume, o município contratante deverá efetuar pedido com valor de no mínimo R\$ 300,00 (trezentos reais) por fornecedor ou outra forma conforme acordado entre o município e o fornecedor.

O fornecedor deverá ofertar produtos que atendam as necessidades de saúde da população, conforme descritivo e de acordo com as normas da Anvisa.



Não serão aceitos produtos (medicamentos, soluções e suplementos) que não se enquadram como medicamentos ou autorizados pelas normas da Anvisa, exceto se norma de órgão técnico estatal definir de outra forma, mediante comprovação.

O licitante deverá apresentar Autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde, cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional.

O licitante deverá demonstrar que cumpre as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem em consonância com a RDC/ANVISA nº 39, de 14 de agosto de 2013, podendo ser tal demonstração efetuada através de cópia da Certificação correspondente, ou por meio de declaração, emitida pelo próprio licitante, atestando que atende aos requisitos da referida norma.

O licitante vencedor deverá **APRESENTAR E IDENTIFICAR**, para os itens que for vencedor, juntamente com sua proposta, certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, §4º, do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da união; ou para os produtos que o dispensem, Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 185/01 ou declaração de responsabilidade informando os itens dispensados.

Para os itens que se aplicar o fornecedor deverá oferecer produtos com validade dos produtos ofertados de no mínimo 12 (doze) meses, e de quando ocorrer a entrega, deverão ter, ainda, restando, no mínimo 80% de seu prazo de validade original, com exceção dos itens em que consta a exigência da validade diferente desta.

Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, devendo ser transmitidos os Arquivos das Notas Fiscais em formato PDF.

As embalagens primárias dos medicamentos, soluções e suplementos (ampolas, blisters, strips, frascos e outros) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

O acondicionamento e transporte dos medicamentos, soluções e suplementos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas.

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Caso não cumprido o prazo de entrega do produto o fornecedor será multado nos termos do item 18.1.1 do edital e, na ocorrência de descumprimento das demais exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste instrumento, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo demais penalidades do edital (item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Medicamentos, soluções e suplementos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.



Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, poderá ser concedido reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.



Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 03 (três) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.



Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando do objeto licitado a manutenção da frota é diária e o objeto é item importante na segurança daqueles que se utilizam dos veículos e máquinas dos municípios.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021. O ente não participante deverá observar para a contratação/aquisição o contido na Resolução do CIRAU nº 004/2024 "Que regulamenta, no âmbito do CIRAU a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão de ARP para municípios não consorciados" e, obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021".

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.



Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2026
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

Assinatura Digital ICP-Brasil
Contador

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS**

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2026
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autênticas.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinatura Digital ICP-Brasil
Advogado

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 003/2026 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁÇU/PR, IBIAM/SC, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

2.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. O município, obrigatoriamente, deverá efetuar o pedido com valor de no mínimo R\$ 300,00 (trezentos reais) por fornecedor ou outra forma conforme acordado entre o município e o fornecedor.

4.3. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.5. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: **“VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica”.**

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.5. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em até 10 (dez) dias, em horário de expediente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

5.6. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.9. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.10. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

5.12. O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

5.13. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Para os itens que se aplicar, a validade dos produtos ofertados de no mínimo 12 (doze) meses, e de quando ocorrer a entrega, deverão ter, ainda, restando, no mínimo 80% de seu prazo de validade original, com exceção dos itens em que consta a exigência da validade diferente desta.

9.2. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital (item 20) e a multa do item 18.1.1.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.



11.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

11.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o ÓRGÃO GERENCIADOR (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)**.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, cidade de _____, neste ato por seu prefeito.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ___ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ___ (____).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor dos itens em que a licitante infratora se sagraria ou sagrou-se vencedora ou sobre o total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de ambos já estarem firmados ou não;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA



ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E SUPLEMENTOS através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

Table with columns: MUNICÍPIO, ITEM, ARATI BA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DE COTE GIPE/RS, BARRA DO AZUL/RS, BOA VISTA DAS MISS OES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARUIA/RS, CIRIACO/RS, COXILHA/RS, CRUZ ALTEN/RS, ENTRE RIOS/RS, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBA/RS, ERECHIM/RS, FAXINALZINHO/RS, FLORIANO PEIXO/RS, FREDRICO WESTPHALEN/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADOS LOURDES/RS, GRANDES RIOS/RS, GUABIRU/RS, GUARANIACU/RS, JACUTINGA/RS, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, NÃO-ME TOQUE/RS, PALMI TINS/RS, PAULO BENTON/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO IVAI/RS, SÃO VALEN TIM/RS, SERAFINA CORRÊA/RS, SERTÃO/RS, VIADUROS/RS, TOTAL GERAL



CIRAU

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

57	35000	0	30000	30000	6000	15000	30000	0	500000	2000	30000	50000	0	10000	5000	50000	3200000	0	0	0	0	40000	0	0	6000	20000	0	0	0	26000	100	30000	10000	12000	29998	0	50	5000	170000	25000	0	4367148		
58	0	0	15000	8000	0	0	0	0	1000	0	2000	5000	0	1000	0	0	7000	0	7000	0	0	10000	0	12000	0	0	0	0	0	0	0	100	2998	2000	1000	0	0	50	0	0	0	0	74148	
59	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	3000	1000	7000	0	0	3000	0	20000	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	35150			
60	0	0	0	0	30	0	0	0	0	100	100	0	100	100	0	7000	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	0	0	100	0	500	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	8280	
61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	500	0	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	1000		
62	1200	0	0	5000	0	0	3000	0	30000	0	3500	2000	0	0	10000	700000	500	1500	0	0	50000	0	0	0	5000	0	5000	0	20000	100	3000	0	0	0	0	10000	5000	0	15000	0	0	869800		
63	0	0	5000	0	0	0	0	0	5000	0	3500	2500	0	0	10000	15000	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0	66100		
64	0	0	30000	40000	0	0	0	0	30000	0	2000	1500	0	2000	0	50000	15000	0	0	1000	0	50000	0	12000	3000	0	0	0	100	12000	5000	0	3000	0	5000	0	0	0	0	0	261600			
65	4200	0	30000	39999	1000	5000	10000	0	50000	0	20000	1200	0	3000	5000	50000	15000	1000	10000	1000	60000	50000	0	3300	6000	8000	0	30000	0	110000	100	12000	5000	0	8000	0	5000	10000	80000	30000	8000	671799		
66	2100	0	5000	0	0	0	0	0	5000	0	20000	5000	0	0	10000	15000	0	0	0	0	20000	0	2700	0	2000	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	88900		
67	0	0	30000	5000	450	0	0	0	10000	0	2000	0	1000	0	0	15000	0	4000	0	0	30000	0	0	0	5000	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	200	5000	0	0	0	0	107750		
68	0	0	40000	50000	3000	0	0	0	10000	0	1500	4000	2000	9992	0	15000	0	10000	720	0	30000	0	10500	0	5000	0	0	0	100	0	6000	3000	25000	0	200	5000	0	0	0	0	231012			
69	0	100	0	0	0	0	0	0	50	0	250	50	0	0	200	100	700	0	0	100	100	100	0	49	0	300	0	0	200	100	200	500	0	0	2000	500	0	0	0	0	5599			
70	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	50	50	0	0	200	100	700	0	0	50	0	100	0	0	0	0	0	100	0	100	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	3500			
71	0	0	0	15000	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	15000	0	0	0	2000	0	10000	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	42700			
72	250	1000	5000	0	0	0	0	50	1000	0	450	0	100	0	2000	2000	17000	100	0	1000	0	600	0	70	200	500	0	500	0	2000	200	300	0	300	400	0	10000	0	400	250	300	45970		
73	0	199	0	300	200	0	0	0	5000	0	200	0	0	0	0	2000	27000	0	500	0	1200	600	0	0	0	0	500	0	200	298	500	0	0	0	10000	3000	0	0	0	0	51697			
74	0	200	0	0	0	0	0	0	1000	0	50	200	0	0	0	2000	27000	0	0	0	0	600	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	41250		
75	4000	10000	20000	15000	2000	0	5000	0	100000	0	13000	3500	500	0	0	10000	400000	0	4000	14000	16000	20000	0	1000	6000	5000	0	7000	0	25000	300	6000	3000	3000	3000	3000	0	2000	10000	15000	10000	10000	743300	
76	0	10000	0	0	0	0	5000	0	50000	0	1000	0	0	0	3000	8000	10000	400000	0	0	0	20000	0	0	0	0	7000	3000	0	300	0	3000	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	520500	
77	0	0	0	0	300	0	0	0	0	200	200	2500	0	0	0	2000	1500	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	200	4000	0	20	0	0	0	0	11520		
78	2000	4000	0	0	1000	0	0	0	0	0	2000	4500	0	0	0	5000	1500	0	7000	6000	0	10000	0	0	0	0	0	100	1500	0	1200	2000	0	50	3000	0	0	20000	0	0	0	70850		
79	0	0	0	5000	0	0	0	0	5000	0	1000	2500	0	0	0	5000	10000	7000	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	45650		
80	17999	0	5000	5000	0	0	0	0	5000	0	500	1000	0	0	8000	10000	7000	0	5000	0	20000	0	0	0	6000	0	0	100	2998	0	600	4000	0	100	0	0	0	0	0	0	0	98297		
81	0	300	0	0	0	0	0	0	500	0	300	0	0	200	50	500	25000	0	0	0	200	0	0	0	0	0	600	100	0	0	0	250	0	100	1000	0	0	0	0	0	0	29100		
82	0	300	0	0	0	0	0	0	1000	0	350	300	0	0	0	500	45000	0	0	15	0	200	0	0	50	200	0	0	250	100	300	200	0	0	100	1000	0	0	0	0	0	49865		
83	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	250	250	0	0	0	500	1500	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	400	0	100	0	0	0	0	0	0	0	3800		
84	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	50	200	0	0	0	500	22000	0	0	0	200	0	0	0	0	0	150	100	0	0	0	100	0	100	0	100	0	0	0	0	0	0	24400	
85	0	400	0	0	0	0	0	0	500	0	100	50	0	0	0	500	1500	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100	0	0	3550
86	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	450	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2850	
87	0	500	1000	0	100	100	0	0	1000	150	400	600	50	1000	200	500	250000	50	300	4000	800	300	0	130	100	200	0	400	1000	2000	100	300	500	100	300	0	500	1000	800	150	400	269030		
88	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	200	0	0	0	200	500	7000	0	0	1000	0	300	0	0	50	0	100	0	500	0	0	0	0	506	0	0	0	0	0	0	0	10556		
89	6998	48000	6000	30000	0	0	5000	0	0	900	6500	100	1000	5000	10000	1500	2000	5000	720	0	20000	0	2400	0	10000	0	0	0	20000	100	0	0	2000	0	0	50	1000	0	0	0	0	184268		
90	21000	0	15000	30000	3000	0	1000	0	5000	0	1000	4000	0	0	0	5000	5000	1500	2000	7000	35720	0	0	0	8000	300	0	3000	0	100	0	10000	3000	10000	0	50	0	0	0	0	0	190670		
91	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	300	50	0	200	100	600	1500	0	0	0	400	1000	0	0	900	0	0	300	2500	100	500	1000	0	500	0	0	0	0	0	0	0	10600		
92	0	1500	0	0	0	150	0	0	0	1000	600	0	2000	0	600	1500	0	0	0	2000	1000	1000	0	0	0	0	1200	0	100	0	1998	300	0	0	500	500	0	2000	0	0	0	17948		
93	235	1600	10000	0	300	0	0	0	500	0	500	0	0	0	0	600	1500	0	700	0	0	1000	0	0	0	500	0	4000	100	498	1000	0	0	0	500	500	0	0	0	0	25033			
94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	1500	0	100	0	0	200	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2700		
95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	100	0	150	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0	200	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	850		
96	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	200	0	0	0																														



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

407	0	0	0	0	0	200	0	0	0	500	0	0	0	100	600	45000	0	0	0	800	500	0	0	0	0	0	0	0	1700	100	500	0	100	0	0	0	1000	0	400	400	51950	
408	0	800	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	50	0	200	0	200	0	200	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	500	0	100	0	0	500	0	0	0	9250		
409	0	0	2000	0	50	0	0	0	0	0	50	250	0	200	100	300	200	0	30	1000	400	500	0	0	500	200	0	0	100	200	0	100	200	0	200	1500	0	0	0	8080		
410	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	50	0	0	100	50	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	100	100	0	1000	300	0	0	0	2120		
411	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600	0	0	100	1000	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	200	0	0	400	1500	0	0	0	6700		
412	1150	0	2000	1200	0	0	0	0	0	0	0	900	0	0	0	800	1500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	200	30	0	0	0	0	0	0	8880			
413	150	900	5000	2000	300	150	0	100	100000	0	350	1000	100	900	500	600	26000	250	100	30100	1200	1000	0	200	0	400	0	600	0	3000	300	1000	0	300	800	0	5000	3000	0	600	300	186200
414	0	0	0	0	0	100	0	100	100000	0	250	0	100	0	500	5000	16000	0	0	0	0	500	0	0	0	0	0	0	1500	300	0	0	0	0	0	5000	0	1000	400	0	131250	
415	16500	25000	100000	20000	6000	9000	40000	2000	500000	2000	27000	10000	1000	5000	8000	40000	1000000	5000	2000	100000	80000	60000	0	6000	18000	15000	0	25000	0	160000	300	20000	120000	12000	23000	0	5000	40000	75000	50000	40000	2667800
416	2300	3000	20000	1500	0	6000	0	0	0	0	11000	8200	600	0	3000	10000	1500	0	2000	25000	70000	20000	0	0	40000	10000	0	2500	0	65000	100	0	8000	0	2000	0	1000	10000	17000	0	4000	343700
417	0	0	0	0	1500	400	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	7000	0	0	0	30500
418	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	900	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1800	
419	12000	0	10000	1500	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	3000	200	0	2000	0	0	5000	0	5100	0	0	0	0	0	100	3000	10000	0	0	0	0	0	0	0	0	52500	
420	0	500	0	600	0	0	0	0	0	0	100	300	50	0	0	0	200	0	0	30	0	100	0	0	0	0	0	0	200	0	0	50	0	0	5005	0	0	0	500	7635		
421	0	500	0	600	0	0	0	0	0	0	100	50	5	0	0	0	200	0	0	30	0	100	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	5000	0	0	0	200	6985		
422	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	200	200	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	0	200	0	0	0	200	500	0	0	0	1550		
423	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	200	200	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	200	500	0	0	0	1350		
424	0	300	500	0	200	0	0	20	0	0	150	50	0	200	100	600	500	100	300	500	100	100	0	0	200	400	200	50	0	1600	100	200	2000	0	200	0	200	2500	600	0	100	12070
425	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	3000	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	7000		
426	0	0	0	600	0	0	0	0	0	0	600	1000	0	0	0	10000	1500	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	25000	100	0	50000	100	0	0	0	0	0	0	89900		
427	900	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	10000	1000	0	0	0	8000	15000	0	0	15000	0	10000	0	0	3000	0	0	0	50000	100	3000	5000	99	3000	0	0	0	0	2500	0	128599	
428	0	0	0	2000	0	3000	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	8000	42000	0	500	0	20000	10000	0	0	0	0	0	0	5000	100	0	5000	0	0	0	0	0	5000	0	105600		
429	0	120	0	0	600	0	0	0	0	0	1000	500	0	0	0	3000	5000	1500	0	0	1700	0	20000	0	0	300	0	200	0	0	5000	100	0	5000	0	0	0	0	2500	60	0	46580
430	1300	0	0	600	300	0	0	0	10000	500	1000	1000	0	0	0	2000	6000	0	600	25000	8000	10000	0	0	1000	0	0	0	5000	100	0	0	600	0	0	100	7000	0	0	0	80100	
431	0	2000	3000	1000	0	0	0	0	0	0	6000	600	0	0	0	3000	2500	16000	0	400	5000	8000	10000	0	0	800	300	0	0	6000	100	600	5000	600	1000	0	500	7000	0	100	3000	82500
432	1440	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	400	0	0	0	600	1500	0	0	0	1000	0	2000	0	0	0	0	0	100	0	2000	5000	0	0	0	2000	0	0	0	16340		
433	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	600	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	201	0	0	0	0	4001		
434	250	60	2000	0	300	0	0	0	0	0	50	220	0	0	0	1000	600	16000	250	100	1100	800	500	0	300	1000	500	0	800	0	3000	100	200	3000	600	300	0	1000	0	300	0	34330
435	0	0	10000	3000	0	0	0	0	0	0	1750	4200	0	0	0	5000	4000	1500	0	0	5000	0	10000	0	900	0	0	0	600	0	100	1200	5000	1000	0	0	0	1500	0	0	54750	
436	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	900	1300	0	0	0	4000	1500	0	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	600	0	100	0	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	19900	
437	0	0	3000	0	0	0	0	0	0	0	900	0	0	0	0	4000	1500	0	0	2000	0	10000	0	0	0	0	0	600	0	100	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	23100		
438	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	30	0	0	0	50	200	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	100	0	300	0	0	0	0	0	0	0	0	780		
439	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	6000	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6250	
440	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	16000	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19600		
441	6200	0	20000	0	0	0	0	0	50000	0	300	920	0	0	0	1000	1500	0	0	0	0	10000	0	6900	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	98420		
442	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	50000	0	1500	0	0	0	0	15000	0	0	8000	0	20000	0	1560	0	0	0	0	100	0	5000	5000	0	0	100	0	0	0	102760			
443	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	5000	0	750	2200	0	0	0	1500	0	0	10000	0	20000	0	0	0	0	0	0	100	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	54550		
444	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5000	0	600	1500	0	0	0	1500	0	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	1000	0	0	0	0	1500	0	0	0	21300	
445	12000	8000	0	5000	3000	0	0	0	100000	0	12000	6000	0	0	0	3000	160000	0	0	0	0	10000	0	2100	0	0	0	20000	0	35000	100	6000	15000	1000	9000	0	0	0	0	407200		
446	15000	12000	9000	5000	1500	5000	0	0	100000	0	900	4000	0	0	0	5000	3000	350000	0	8000	54000	60000	10000	0	7500	6000	10000	0	0	15000	100	3000	15000	1000	4000	0	0	40000	10000	10000	764000	
447	0	3000	0	0	0	4000	0	0	50000	0	11000	0	0	0	0	3000	4000	0	0	0	16000	10000	0	0	0	0	0	0	10000	100	3000	0	1000	0	0	0	5000					



CIRAU

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

547	0	0	8000	600	0	0	0	0	0	200	3500	1500	0	0	5000	6000	35000	0	2500	5000	0	5000	0	0	6000	2000	0	5000	0	0	100	0	0	3000	0	0	200	2500	3000	0	6000	100100
548	0	20000	0	1500	0	0	0	0	0	0	900	0	0	0	0	0	25000	0	0	0	0	10000	0	750	0	0	720	0	0	10000	100	3000	0	3000	0	0	100	7500	0	0	0	82570
549	4500	20000	2500	0	2400	0	0	0	0	1000	7900	4200	0	0	0	6000	1500	0	0	0	30000	10000	0	2400	6000	5000	0	0	60000	100	0	0	4000	1000	0	0	7500	0	0	0	176000	
550	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	1000	3000	0	0	0	0	6000	1500	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	18000	100	0	0	4000	2000	0	0	0	0	0	12000	59100	
551	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	1900	0	0	0	0	6000	0	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	12000	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30100	
552	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2000	100	0	0	0	1500	0	0	0	0	16000	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	19900	
553	0	0	6000	0	0	1000	0	0	0	5000	0	1900	1560	0	0	8000	1500	1000	4000	6000	0	10000	0	2100	0	5000	0	0	100	0	5000	10000	0	0	200	7500	1000	0	2000	78860		
554	0	15000	7200	0	0	0	0	0	0	5000	0	2000	4000	0	0	8000	1500	1000	2000	6000	1000	10000	0	0	0	0	0	100	0	4999	5000	4000	0	50	7500	0	0	2000	86349			
555	0	500	0	0	200	0	0	100	1000	0	450	300	0	0	500	200	500	100	0	2500	300	100	0	0	300	100	100	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	7550			
556	0	500	0	0	0	0	0	0	1000	0	350	300	0	0	0	200	500	0	50	0	0	100	0	0	0	0	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	3300			
557	0	800	330	0	0	100	0	20	5000	100	100	100	0	0	300	500	200	0	0	1100	800	300	0	50	500	0	100	0	1200	100	100	1000	0	200	0	100	500	300	50	13950		
558	7000	0	30000	6000	0	0	0	0	10000	0	1000	2000	0	0	0	1500	0	0	0	720	0	10000	0	4500	0	0	0	0	100	0	0	12000	0	0	0	4500	0	0	0	89320		
559	8300	0	10000	2000	0	0	0	0	0	0	1000	2800	0	1000	0	0	1500	0	0	0	0	10000	0	1200	0	0	0	0	100	0	0	5000	0	200	4000	0	0	0	47100			
560	16560	0	50000	5000	0	0	0	0	10000	0	1000	1500	0	0	0	8000	1500	0	0	0	0	10000	0	0	0	5000	0	0	100	0	0	12000	0	5000	0	4500	0	0	0	130160		
561	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	1000	3600	300	0	0	0	1500	0	0	0	0	10000	0	1200	0	0	0	0	100	0	0	8000	0	0	5000	0	0	0	32700			
562	42000	120000	54000	100000	8400	50000	70000	5000	500000	20000	55000	28000	600	20000	10000	100000	3500000	2000	20000	335000	500000	60000	0	28000	30000	50000	0	150000	0	120000	300	40000	200000	12000	18000	0	5000	50000	370000	100000	80000	6853300
563	0	800	0	500	50	0	0	0	200	0	500	160	0	0	500	100	200	0	0	1500	0	3000	0	0	300	0	1500	0	0	100	0	3000	100	300	1000	500	100	0	0	11710		
564	0	1200	500	500	0	0	5000	0	400	0	100	400	0	200	300	0	150000	0	0	0	9000	0	500	0	200	200	0	100	0	5000	100	0	3000	200	0	0	500	1500	0	0	170100	
565	0	500	0	500	150	0	0	0	400	0	50	400	0	200	0	0	6000	0	0	0	9000	0	500	0	0	2500	100	0	100	500	3000	200	0	0	0	900	0	0	25000			
566	2300	0	3000	600	1800	0	5000	0	5000	500	600	2500	0	3000	3000	8000	15000	1000	0	20000	20000	10000	0	400	3000	3000	0	1200	30000	100	3000	0	10000	6000	0	8500	10000	2000	0	178500		
567	0	0	3000	0	4500	0	5000	0	0	0	900	12000	0	3000	3000	8000	15000	1000	1000	0	0	10000	0	1100	0	0	0	200	0	18000	100	0	20000	0	0	0	9000	0	5000	0	119800	
568	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	0	0	0	50	15000	0	200	0	0	200	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15730			
569	1400	0	2000	2500	0	0	0	0	5000	0	1000	2000	0	0	0	1500	0	0	0	8000	0	10000	0	1200	0	5000	0	0	0	100	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	49700		
570	0	0	2000	0	0	0	0	0	5000	0	2500	2000	0	0	0	5000	1500	0	0	5000	0	10000	0	0	0	5000	0	0	100	1500	9998	5000	0	0	0	0	0	0	54598			
571	0	18000	0	0	0	0	0	0	0	0	1900	4500	0	0	0	8000	1500	0	2000	6000	0	10000	0	0	0	0	0	100	1500	20000	0	0	0	0	0	0	0	0	73500			
572	0	0	30000	80000	2800	0	0	0	0	0	33000	0	0	2000	0	40000	1500	2000	15000	0	0	50000	0	8400	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100	5000	0	0	0	269900		
573	0	0	66000	80000	8400	0	0	0	0	0	32000	75000	0	5000	10000	0	1500	2000	10000	2000	0	50000	0	12600	0	50000	0	0	3000	0	100	0	30000	12000	33000	0	0	5000	0	0	487600	
574	50	800	1500	1500	200	150	0	0	100000	400	900	1500	200	10000	1000	800	36000	250	100	4000	1000	300	150	500	600	0	1000	0	2800	100	1000	1000	200	1000	7500	2300	1000	400	180400			
575	0	0	6100	0	0	0	0	0	0	0	1500	2000	0	0	0	5000	1500	0	1500	0	0	10000	0	0	0	5000	0	0	0	0	150	0	0	1000	0	0	1000	25000	0	0	0	59750
576	2000	10000	0	50000	2000	0	10000	3000	500000	0	30000	45000	1000	0	0	30000	2500000	2000	0	600	80000	100000	0	0	30000	2000	0	25000	500	30000	5000	1000	0	0	5000	35000	60000	0	40000	3624100		
577	5000	24000	28000	0	6000	2000	10000	1000	500000	0	15000	15600	1000	0	10000	5000	600000	5000	2000	101000	30000	20000	0	4050	0	8000	0	0	2000	90000	200	3000	30000	1000	12000	0	5000	25000	0	60000	1620850	
578	0	40000	28000	30000	12000	10000	15000	2997	500000	0	35000	0	1000	15000	10000	40000	15000	0	5000	201000	0	100000	0	10000	0	20000	0	0	110000	500	0	10000	5000	30000	0	5000	15000	0	30000	1295420		
579	0	12000	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	2000	1000000	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	4000	0	150	0	0	0	0	100	15000	0	0	0	1054250		
580	28630	30000	31000	100000	6000	0	0	499	500000	0	23000	2500	2000	3000	5000	40000	2500000	2000	12000	20000	0	50000	0	7500	33000	30000	0	0	4000	3000	150	6000	20000	15000	10000	0	25000	0	60000	3569279		
581	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200	1200	0	0	0	0	2500000	0	8000	0	0	10000	0	0	0	0	0	150	0	0	0	15000	0	0	0	12500	0	0	0	2548050		
582	0	0	0	0	4000	0	0	0	0	0	900	7500	0	0	0	0	6000	0	0	0	0	10000	0	0	0	5000	0	0	2000	0	100	0	120000	0	0	0	18000	0	0	0	173500	
583	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	100	0	0	50	0	1500	0	0	0	1000	2000	0	300	0	0	0	2000	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0	7650			
584	130	400	500	0	200	0	0	0	0	0	150	100	0	0	50	100	8000	0	100	0	300	100	0	100	100	0	100	0	100	0	500	100	0	0	500	150	100	200	12080			
585	0	400	500	0	0	0	0	0	0	0	150	100	0	0	53	100	8000	0	0	1000	600	100	0	150	0	0	100	0	500	100	500	100	0	0	500	150	0	0	13203			
586	0	12000	9000	6000	2400	0	0	0	0	0	1500																															



CIRAU

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

687	0	0	10000	0	0	0	0	0	5000	0	900	600	0	0	5000	5000	1500	0	0	6000	0	5000	0	0	0	5000	0	0	600	0	100	0	4000	3000	0	0	50	8500	0	0	0	60250	
688	0	0	0	0	1800	0	0	0	0	0	900	1600	0	0	3000	10000	1500	0	0	6000	0	5000	0	1050	0	5000	0	0	0	100	0	10000	3000	0	0	50	0	0	0	49000			
689	900	18000	12000	0	3000	0	0	0	0	0	1500	1500	0	0	3000	10000	1500	0	2000	20000	0	5000	0	3000	0	5000	0	0	600	0	100	6000	5000	3000	12000	0	0	50	8500	0	0	0	121650
690	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	1500	1500	0	2000	0	3000	1500	0	0	0	5000	0	0	6000	0	500	0	0	200	0	100	6000	5000	3000	2000	0	0	200	10000	0	0	0	34400
691	0	0	0	0	100	0	0	0	5000	0	100	200	0	300	0	300	3000	0	0	2500	0	500	0	0	200	0	0	300	0	150	300	3000	200	0	0	200	1000	0	0	0	17350		
692	0	0	6000	0	0	0	0	0	1000	0	1000	1200	0	0	0	5000	1500	0	0	0	5000	0	0	0	0	0	0	0	0	1500	0	0	3000	0	0	200	5000	0	0	0	30400		
693	0	20000	15000	0	6000	0	0	0	0	0	1500	7000	0	5000	10000	6000	1500	2000	3000	70000	10000	10000	0	0	0	5000	0	500	0	200	6000	30000	5000	11000	0	200	5000	0	0	0	229900		
694	0	350	200	0	0	1000	0	5000	0	50	0	0	0	2000	200	3000	0	100	0	100	50	0	0	300	2500	0	0	150	0	5000	20	400	0	300	1000	600	0	0	0	22320			
695	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	15	0	0	0	50	200	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	0	300	0	0	0	50	0	0	0	865				
696	0	0	0	3000	4500	0	0	0	0	3500	15000	0	3000	0	5000	1500	0	2000	1000	0	20000	0	9000	0	10000	0	600	0	100	0	0	5000	0	50	7500	0	0	0	90750				
697	0	0	0	0	3000	0	0	0	0	2500	0	0	2998	0	0	200	0	2000	0	0	20000	0	0	0	0	600	0	100	0	0	3000	0	0	50	7500	0	0	0	34448				
698	0	0	10000	0	1500	0	0	0	0	1500	17000	0	0	5000	5000	200	0	0	0	0	20000	0	900	0	0	0	0	0	100	0	0	3000	0	50	7500	0	0	0	64250				
699	25000	0	27000	0	0	0	0	0	0	1200	15000	0	0	5000	5000	1500	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	0	100	6000	30000	3000	0	50	7500	0	0	0	146350					
700	0	300	0	0	70	0	0	0	500	0	50	200	0	300	0	200	1500	0	0	1000	0	200	0	0	50	0	0	100	0	200	200	198	0	50	600	0	0	0	5718				
701	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	0	1500	0	3000	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	15000				
702	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	5000	200	0	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	100	0	10000	0	0	100	0	0	0	0	0	25700				
703	0	8000	0	0	3000	0	0	0	0	1000	650	0	5000	0	5000	200	0	600	1000	0	10000	0	0	0	0	0	150	0	30000	2000	0	100	0	0	0	0	0	66700					
704	0	300	0	1000	0	0	0	0	5000	0	50	100	100	0	500	500	100000	0	100	0	0	100	0	0	0	0	0	100	0	0	50	0	100	3500	0	0	0	111500					
705	18600	0	13000	20000	0	0	0	1000	10000	0	1000	1200	600	1000	5000	8000	200	0	1500	0	0	10000	0	4500	0	0	0	3000	0	30000	3000	3000	0	200	9500	0	0	0	144400				
706	5000	0	0	0	0	0	0	0	10000	0	900	1200	0	0	0	3000	200	0	0	0	10000	0	900	0	0	0	0	100	0	0	3000	0	0	300	0	0	0	0	34600				
707	9000	0	7000	0	0	0	0	1000	10000	0	900	1200	300	0	0	2000	200	1000	0	0	10000	0	15000	0	0	0	0	100	3000	0	3000	0	0	300	0	0	0	64000					
708	4600	0	30000	20000	0	0	0	0	10000	0	600	800	600	0	0	200	0	0	0	0	10000	0	900	0	0	0	3000	0	100	6000	20000	3000	4000	0	300	9500	0	0	0	123600			
709	0	0	4000	0	0	0	0	0	10000	0	600	600	400	0	0	200	1000	0	0	0	10000	0	560	0	0	0	0	100	3000	0	3000	0	300	0	0	0	0	33760					
710	0	0	0	0	0	0	0	0	10000	0	300	600	0	0	0	200	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0	0	100	0	0	2000	0	0	300	0	0	0	0	18500				
711	0	0	0	600	0	0	0	0	0	300	600	0	0	0	0	2000	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	0	0	100	0	0	300	0	0	0	0	0	0	9100					
712	8000	0	5000	0	600	2500	0	0	100000	0	10000	1200	0	0	3000	4000	20000	0	1500	25000	20000	5000	0	15000	3000	10000	0	4000	600	12000	100	6000	5000	5000	0	50	7500	12000	3000	5000	474050		
713	10500	0	12000	40000	2400	0	0	0	2000	0	0	2000	0	0	2000	0	1500	2000	4000	0	0	5000	0	1950	0	8000	0	0	150	0	0	5000	0	300	6500	0	0	0	105300				
714	0	45000	29000	40000	6000	0	0	300	10000	0	3500	30000	600	5000	8000	6000	1500	2000	10000	260000	0	50000	0	7500	45000	10000	0	3000	0	300	6000	20000	5000	19000	0	300	25000	0	0	648000			
715	0	0	16000	40000	3000	0	0	300	50000	0	3500	5000	0	3000	300	6000	1500	1000	7500	50000	0	50000	0	3600	0	10000	0	0	3000	0	200	0	20000	5000	0	300	0	900	0	280100			
716	0	0	0	2000	0	0	0	0	0	300	1000	0	0	0	0	15000	0	0	0	0	5000	0	0	0	0	1000	0	0	100	0	0	1200	0	0	100	1500	0	0	0	33200			
717	2300	6000	6500	2000	2400	1000	0	0	100000	1000	600	1000	600	0	5000	2000	270000	0	2000	5000	30000	5000	0	7500	900	8000	0	12000	0	25000	100	6000	5000	8000	0	0	100	1500	18000	3000	3000	540500	
718	15000	0	0	0	0	0	0	0	0	300	1000	0	5000	0	0	1500	0	0	0	0	5000	0	1200	0	0	0	0	100	0	20000	2000	0	100	0	0	0	0	51200					
719	0	0	14000	0	0	0	0	0	0	300	1600	0	0	0	5000	1500	0	0	0	0	5000	0	4800	0	6000	0	0	0	100	3000	0	0	0	100	0	0	0	0	41400				
720	27060	0	9000	1500	0	0	0	0	0	300	1600	0	5000	0	5000	1500	0	0	0	0	5000	0	2100	0	6000	0	0	0	100	3000	0	1000	0	100	0	0	0	0	68260				
721	0	18000	17000	600	0	9000	1000	300	100000	0	3000	22000	0	5000	8000	15000	1500	2000	5000	18000	60000	10000	0	0	15000	8000	0	0	0	100	6000	50000	5000	10000	0	300	10000	70000	0	0	467800		
722	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	150	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100	0	0	300	1500	0	0	0	0	0	0	3800				
723	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	22000	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	30000	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	54250				
724	0	15000	22000	50000	4500	0	0	500	0	2500	22000	1000	0	8000	20000	1500	2000	20000	0	0	30000	0	9000	0	40000	0	0	4000	0	100	3000	1501	15000	7000	0	50	5000	0	0	283651			
725	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	20000	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	25650				
726	50	30	80	50	100	40	30	50	60	75	60	100	120	80	70	60	30	40	70	80	90	75	80	70	60	70	80	50	40	80	60	80	70	80	60	80	70	90	400	3090			
727	0	0	0	0	0	0	50	30	80	50	30	80	50	30	80	50	100	0	0	100		50	30	80	50	30	80	50	30	80	50	0											



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

757	0	0	0	0	0	0	400	500	600	0	0	500	600	400	0	0	2000	100	0	3000	0	400	500	600	0	0	500	600	400	0	0	400	500	400	500	150	50	50	13550									
758	50	30	80	50	30	0	0	0	400	500	600	0	0	500	600	400	2000	0	0	1000	0	400	0	0	400	500	600	0	0	500	600	400	0	0	50	30	80	50	30	0	50	20	0	9370				
759	50	30	80	0	0	100	150	0	0	0	0	0	50	50	100	50	300	50	30	200	0	0	400	500	600	0	0	500	600	400	0	0	50	30	80	50	30	0	50	30	0	50	30	0	50	30	0	4560
760	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	100	50	400	100	50	150	50	30	80	50	30	0	50	30	0	50	30	80	50	30	0	50	30	0	0	0	20	0	0	0	1620			
761	30	80	50	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	100	2000	0	50	2000	0	0	400	500	600	0	0	500	400	20	50	30	80	50	30	0	50	20	0	0	0	0	0	0	7610			
762	50	30	80	50	30	100	100	100	50	30	80	50	0	0	0	0	10000	0	100	40000	0	0	0	0	400	500	600	0	0	500	400	20	50	30	80	50	30	0	50	20	0	0	0	0	0	53580		
763	0	30	80	50	0	0	0	30	80	50	30	0	50	30	0	0	5000	0	100	100	0	0	0	400	500	600	0	0	500	400	20	50	30	80	50	30	0	50	0	0	0	0	0	0	8340			
764	30	80	50	0	0	0	50	30	80	50	30	100	100	100	0	0	20000	0	15	200	0	0	0	400	500	600	0	0	500	400	20	50	30	80	50	30	0	50	0	0	0	0	0	0	23625			
765	50	30	80	0	0	0	30	80	50	30	0	50	30	0	0	0	20000	0	50	200	0	0	0	0	400	500	600	0	0	500	400	20	50	30	80	50	30	0	50	20	0	0	0	0	23410			
766	0	0	0	0	0	0	0	0	50	30	80	50	30	0	0	0	10000	0	0	0	0	0	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10810		
767	50	30	80	0	0	30	80	50	30	0	50	30	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1200			
768	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	0	0	0	0	0	110	0	0	0	0	0	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1080			
769	60	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	60	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	30	80	50	30	0	50	30	0	50	30	100	100	100	0	2300	
770	0	0	0	0	60	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1770		
771	30	80	50	0	600	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	1900		
772	0	0	0	0	900	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1470			
773	30	80	50	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	50	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1350		
774	0	30	80	50	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	100	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1400		
775	30	80	50	0	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500	
776	0	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	50	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1190	
777	30	80	50	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	200	0	0	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1500		
778	30	80	50	30	0	50	30	100	100	100	0	50	30	100	100	100	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1150	

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

ERECHIM/RS, 10 de março de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU